



## Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública no Seixal

A planta de Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor no Seixal é a que resulta da aprovação e publicação do Plano Director Municipal, em 1993. Dando cumprimento à legislação em vigor informa-se que as seguintes condicionantes foram revogadas:

### Telecomunicações

Servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana entre os centros radioelétricos da Central Norte e da Central Cruz de Pau.

- **Revogada pelo Despacho nº 24773/2007**, publicado em Diário da República de 29 Outubro, II série, nº 208; pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Constituída pelo Despacho Conjunto A-89/91-XI; publicado em Diário da República de 22 Outubro, II série, nº 243.

### Actividades Perigosas

Zona de segurança das instalações de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos

- **Despacho do Ministro da Administração Interna, publicado em 11 de Maio de 2002**, em Diário da República, III série, nº 109, que **cancela o alvará nº 117**, de 5 Fevereiro de 1912, referente a uma fábrica de pólvora e de rastilho da Sociedade Africana de Pólvora, Lda, sita em Vale de Milhaços, Seixal.
- **Despacho do Ministro da Administração Interna, publicado em 14 de Novembro de 2002**, em Diário da República, III série, nº 263, que **cancela o alvará nº 449**, de 11 de Novembro de 1949, referente a uma fábrica de explosivos da Sociedade Portuguesa de Explosivos, S. A., sita em Stª Marta de Corroios, Seixal.

Estas zonas de segurança estavam definidas na legislação então em vigor – DL nº 142/79, de 23 de Maio.

Zona de protecção à Siderurgia Nacional

- **Despacho nº 14991/2007, publicado em 11 Julho**, em Diário da República, II série, nº132, pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que **declara a sua caducidade**. Constituída por Portaria do Ministério das Obras Públicas, publicada em Diário do Governo de 29 de Março de 1962, II série, nº 75.

### Rede Ferroviária (pesada)

Faixa de terreno ao longo do traçado reservado ao ramal ferroviário para o Seixal

**Decreto-Lei nº 63/2006, de 21 de Março**, Diário da República, I série – A, nº 57, que **revoga** a parte ainda em vigor do Decreto-Lei nº 46788, de 23 de Dezembro de 1965, que determinava a suspensão da concessão de licenças para as obras de construção, ampliação ou reconstrução de edifícios nas faixas de terreno ao longo do traçado reservado ao projecto de prolongamento das obras relacionadas com linhas férreas.

Outubro de 2010